

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.139/2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
ESPAÇO PÚBLICO – SETOR DE ARQUIVO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

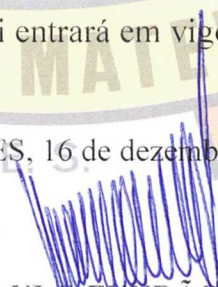
**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o espaço público – Setor de Arquivo, localizado no prédio da Câmara Municipal de São Mateus-ES, sito a Av. Jones dos Santos Neves, nºs 40 e 70, Centro, CEP: 29930-900, São Mateus-ES, denominado de “**SETOR DE ARQUIVO MARLUSSE PESTANA DAHER.**”

**Art.2º.** A administração desta Casa Legislativa deverá tornar-se pública a denominação através da afixação de uma placa em homenagem no local constante do artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus/ES, 16 de dezembro de 2022.

  
**PAULO FUNDÃO**  
Presidente